



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO SOB N. 1.694/2005

AS. FLS. 174V e 175

LIVRO N. 28

EM. 19 05 2005

Hayta
FUNICIONÁRIO

LEI Nº 1.694 /2005
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

Proíbe a colocação de lixo nas proximidades de igrejas/templos, escolas, hospitais, postos de saúde e praças, e determina outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:


Art. 1º - Fica proibido a colocação de lixo nas proximidades de igrejas/templos, escolas, hospitais, postos de saúde e praças localizados na cidade de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios – AL, 26 de dezembro de 2005.


ALBERICO CORDEIRO
Prefeito


LUCIANO GALINDO VIEIRA
Secretário de Administração

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria-Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios.